



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORA

Ofício Circular nº 323/2023/CGJCE

Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Processo nº 8502196-18.2023.8.06.0026

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Assunto: Dar ciência acerca da expedição da Portaria nº 39/2023/CGJCE, que trata dos procedimentos a serem adotados, no âmbito desta Corregedoria, para o controle da produtividade dos(as) magistrados(as) de 1º Grau em regime de teletrabalho.

Senhores(as) Juizes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho através do presente, cientificá-los(as) que, em atenção ao art. 3º, § único da Resolução do Órgão Especial nº 02/2023, fora expedida a Portaria nº 39/2023/CGJCE, publicada no DJe de 15/09/2023 (cópia anexa), estabelecendo procedimentos para o controle da produtividade dos(as) magistrados(as) de Primeiro Grau em regime de Teletrabalho, a ser realizado por esta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Cabe esclarecer, ainda, que o monitoramento da produtividade dos(as) magistrados(as) de primeiro grau que tenham aderido ao regime de teletrabalho, com a devida autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, será realizado através de painéis em *Power BI*, criados especialmente para tal finalidade e atendendo os requisitos previstos no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2023/PRES (DJe de 15/03/2023).

Frise-se que o acesso aos painéis de acompanhamento da produtividade, disponibilizados no sítio eletrônico desta Corregedoria (Link: <https://www.tjce.jus.br/corregedoria/teletrabalho-3/>), será restrito aos(a) magistrados(as) cujos pedidos de teletrabalho tenham sido deferidos pela Presidência do TJCE e será efetivado através de autenticação realizada por *token* enviado ao *e-mail* institucional do(a) juiz(a).

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA